

LEI N. 286

Autoriza o Executivo Municipal a assumir compromissos com o Estado de Minas Gerais.-

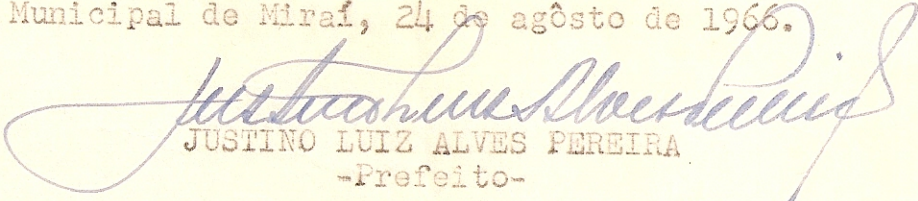
A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI decreta e eu sanciono a seguinte lei:

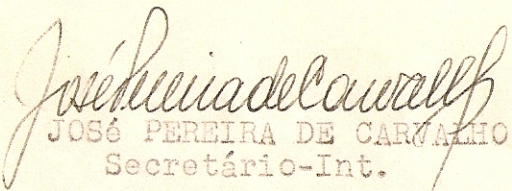
Art. 1.- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assumir compromissos com o Estado de Minas Gerais, para execução de quaisquer obras neste município.- /////

Art. 2.- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.-////

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-/////

Prefeitura Municipal de Mirai, 24 de agosto de 1966.

  
JUSTINO LUIZ ALVES PEREIRA  
-Prefeito-

  
JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO,  
Secretário-Int.